



PROJETO DE LEI PL./0229.9/2018



Declara de utilidade pública a Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS), com sede no Município de Cocal do Sul.

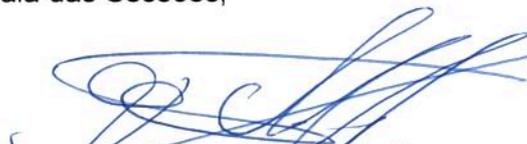
Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,



Deputado José Milton Scheffer

913	Sessão de 12/09/18
As Comissões de:	
(5) Justiça	
(14) Trabalho	
Secretário	





JUSTIFICATIVA

A Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS), com sede no Município de Cocal do Sul, é uma entidade de caráter organizacional beneficente e filantrópico que foi criada por pacientes de câncer para trocarem experiências quanto ao tratamento e para desenvolver ações de apoio as acometidas pela doença.

O objetivo é prestar serviços, promover eventos para assistência a acometidos por quaisquer tipos de câncer e ações preventivas de combate à doença. A Associação ainda organiza grupos de reabilitação oncológica, com fisioterapia, assistência psicológica, nutricional, entre outros.

Entendemos que, por se enquadrar nos requisitos legais, a concessão do reconhecimento de utilidade pública à Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul (AAPCS) é meritória, para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida e continue prestando seu relevante trabalho social.

Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado José Milton Scheffer